

município de São José do Rio Preto, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Senhor Joaquim Agostinho de Oliveira, residente nesta cidade, a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), como reajuste de combustíveis e lubrificantes fornecidos a esta Municipalidade, nos exercícios de 1971 e 1972.

Art. 2º Para pagar face às despesas constantes do art. 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o massário Crédito Especial, obedecendo as exigências legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 05/10/1975.

Ass:

Ass: Henrique Lemos

- Lei nº 122 de 9 de outubro de 1975 -

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Bonfín-
ópolis de Minas, decretou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de funcioná-
rios do Município a partir de 1º de ja-
neiro de 1975 e os respectivos vencimen-
tos anuais passam a ser os seguin-
tes:

00 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

1 - Auxiliar de Secretaria da Câmara CDB 6.000,00

01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

1 - Secretário (C.F.G.) 18.000,00

1 Secretário da JSM 18.000,00

1 Porteiro Contínuo 8.000,00

44.000,00

02 - SERVIÇO DA FAZENDA

1 Chefe do Serviço da Fazenda (FG) 18.000,00

1 Fiscal Geral (FG) 18.000,00

1 Fiscal 12.000,00

48.000,00

03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

1 Encarregado do Grupo Gerador 12.000,00

1 Encarregado do Posto de Serviço 8.400,00

1 Zelador do Inventário 6.000,00

26.400,00

04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

1 Contador (FG) 24.000,00

05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

1 Chefe do Serviço de Educação 9.600,00

1 Coordenadora de MEBRAH 9.600,00

50 Professores do Ensino Primário Rural
a 3.840,00 192.000,00

1 Encarregado do Setor de Alimentação

ção Escolar	9 600,00
1 Auxiliar de Coordenação de Centro. de Tuberculose	9 600,00
06 - <u>SERVICO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	230 400,00
1 Chefe do Serviço de Obras (FA)	18 000,00
07 - <u>SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
1 Chefe da Oficina Mecânica	18 000,00
3 Motoristas do SMER a 14.400,00	43 200,00
2 Operadores de Máquinas a 14.400,00	28 800,00
2 Auxiliares de Operadores de Máquinas a 8.400,00	16 800,00
	106 800,00
SOMA	504 000,00

Art. 2º - Ficam criados no present orçamento
as seguintes funções gratificadas anuais:

- Secretário	3 600,00
- Chefe do Serviço da Fazenda	3 600,00
- Fiscal Geral	3 600,00
- Contador	6 000,00
- Chefe do Serviço de Obras	3 600,00
SOMA	20 400,00
TOTAL	524 400,00
	=====

Art. 3º - É fixado em 215
por dependente, mensalmente, o abono familiar con-
cedido pela Lei Municipal.

Art. 4º - Todos os cargos, não criados anteri-
ormente e constantes desta Lei, ficam agora criados,
ficando automaticamente extintos, os cargos an-
teriormente criados e que não fazem parte desta
Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo adunado a con-

ades subsídios e auxílios, em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da Lei Municipal reguladora das despesas e da natureza do competente Decreto de distribuição.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a conceder gratificações por serviços extraordinários prestados pelos Servidores e Funcionários, sempre que o serviço assim o exigir.

Art. 7º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinsópolis de Minas, 05 de Dezembro de 1975.

Ass:

Ass. João Henrique Brandão

Lei nº 123 de 09 de Outubro de 1975

Estabelece a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bonfinsópolis de Minas para o Exercício de 1976

A Câmara Municipal de Bonfinsópolis de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município